



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.100126/2020-59

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI - COGIC

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO E ENTORNO PARA ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE PESQUISA DA FIOCRUZ-MS. OBJETIVO DO ADITIVO: RETIFICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO E DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)** por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)** inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024 do Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a **TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.598.353/0001-60, com endereço na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 1.107, Bairro Vila Hauer, Curitiba/PR, CEP: 80.610-060, neste ato representada por ALOIR ANTONIO SCUZZIATTO, no uso das atribuições que lhe confere a Décima Primeira Alteração de Contratual da Sociedade (DOC SEI nº 3233646), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100126/2020-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2021-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 4828712, 4832967 e 4862626), anexada aos autos, a retificação do 6º Termo Aditivo e do 4º Termo de Apostilamento, o acréscimo e a supressão dos serviços, bem como a prorrogação dos prazos de vigência e execução.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1. **RETIFICAR** o 6º Termo Aditivo (4018274) no seu item 1.1.2. que trata da supressão e na sua Cláusula Segunda - do preço, conforme demonstração a seguir:

I - **Retificação do item 1.1.2. - Cláusula Primeira - Do objeto:**

Onde se lê: 1.1.2. **SUPRIMIR 0,36%** (trinta e seis centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 79.381,54 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, c/c o art. 65 § 1º da Lei n.º 8.666/1993;

Leia-se: 1.1.2. **SUPRIMIR 0,37%** (trinta e sete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 80.880,93** (oitenta mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e três centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, c/c o art. 65 § 1º da Lei n.º 8.666/1993;

II - **Retificação da Cláusula Segunda - Do Preço:**

Onde se lê: 2.1. Em razão do acréscimo e da supressão de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 24.477.610,10 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e dez reais e dez centavos) para **R\$ 25.554.442,90 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

2.2. Com isso, o valor total do contrato é aumentado em **R\$ 1.076.832,80 (um milhão, setenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, sendo este valor a diferença resultante entre o valor atribuído ao acréscimo e a supressão de serviços.

Leia-se: 2.1. Em razão do acréscimo e da supressão de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 24.477.610,10 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e dez reais e dez centavos) para **R\$ 25.552.943,51 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

2.2. Com isso, o valor total do contrato é aumentado em **R\$ 1.075.333,41 (um milhão, setenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos)**, sendo este valor a diferença resultante entre o valor atribuído ao acréscimo e a supressão de serviços.

2.2. **RETIFICAR** o 4º Termo de Apostilamento (SEI 4670226) nos seus itens 1.1.1, 2.1 e 2.2, conforme demonstração a seguir:

I - **Retificação do item 1.1.1. - Cláusula Primeira - Do objeto:**

Onde se lê: 1.1.1. O **REAJUSTE DE PREÇOS** em função da média das variações do índice **INCC-DI**, apurado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, na ordem de 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido entre dezembro de 2023 a dezembro de 2024, aplicados sobre os saldos do Contrato, 2º, 4º e 6º Termos Aditivos, perfazendo um saldo total no valor de R\$ 5.217.746,76 (cinco milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de **R\$ 341.240,62 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)**.

Leia-se: 1.1.1. O **REAJUSTE DE PREÇOS** em função da média das variações do índice **INCC-DI**, apurado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, na ordem de 6,54% (seis inteiros

e cinquenta e quatro centésimos por cento). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido entre dezembro de 2023 a dezembro de 2024, aplicados sobre os saldos do Contrato, 2º, 4º e 6º Termos Aditivos, perfazendo um saldo total no valor de R\$ 5.216.247,37 (cinco milhões, duzentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de R\$ 341.142,56 (trezentos e quarenta e um mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

II - Retificação da Cláusula Segunda - Do Preço:

Onde se lê: 2.1 Em razão do reajuste de preços, o valor total do contrato passa de R\$ 25.554.442,90 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) para **R\$ 25.895.683,52 (vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme detalhamento dos valores em tabela abaixo:

2.2. O valor total deste Termo de Apostilamento, para cobrir as despesas com o reajuste é de **R\$ 341.240,62 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)**.

Leia-se: 2.1 Em razão do reajuste de preços, o valor total do contrato passa de R\$ 25.552.943,51 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos) para **R\$ 25.894.086,07 (vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, oitenta e seis reais e sete centavos)**, conforme detalhamento dos valores em tabela abaixo:

2.2. O valor total deste Termo de Apostilamento, para cobrir as despesas com o reajuste é de **R\$ 341.142,56 (trezentos e quarenta e um mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

2.3. Após a devida retificação, o valor contratual foi reduzido em R\$ 1.597,45 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), refletindo a correção necessária e garantindo maior precisão aos termos do ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **ACRESCENTAR** 13,23% (treze inteiros e vinte e três centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 2.931.288,24 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, c/c o art. 65 § 1º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2. **SUPRIMIR** 2,73% (dois inteiros e setenta e três centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 605.134,13 (seiscentos e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e treze centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, c/c o art. 65 § 1º da Lei n.º 8.666/1993;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. **PRORROGAR o prazo da execução** do Contrato nº 18/2021, por mais 300 (trezentos) dias, nos termos do art. 57, §1º, incisos I e IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 18/2021, por mais 10 (dez) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/06/2025 a 01/04/2026, nos termos do Art. 57, §1º, incisos I e IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Em razão da retificação e do acréscimo e supressão de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 25.895.683,52 (vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e

oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 28.220.240,18 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte mil, duzentos e quarenta reais e dezoito centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original	R\$ 17.696.839,36	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato considerando o 1º, 2º, 3º e 4º Reajustamento (SEI nº 1426155, 2598253, 3700785 e 4670226)	R\$ 22.157.009,85	-	-
1º Termo Aditivo (SEI nº 1941802) - Acréscimo e Supressão de Serviços	R\$ 1.090.681,37	6,20%	0,82%
2º Termo Aditivo (SEI nº 2349404) - Acréscimo e Supressão de Serviços e Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução.	R\$ 377.673,08	1,91%	0,03%
3º Termo Aditivo (SEI nº 2563412) - Retificação do 1º e 2º Termo Aditivo	R\$ 21.515.785,58	-	-
4º Termo Aditivo (SEI nº 3347474) - Acréscimo e Supressão de Serviços e Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução.	R\$ 1.058.065,28	6,42%	1,50%
5º Termo Aditivo (SEI nº 3631211) - Retificação do 4º Termo Aditivo	R\$ 320,96	-	-
6º Termo Aditivo (SEI nº 4018274) - Acréscimo e supressão de serviços e a Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução.	R\$ 1.075.333,41	5,29%	0,37%
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto da retificação e do acréscimo/supressão de serviços	R\$ 25.895.683,52	19,82%	2,72%
BASE DE CÁLCULO PARA O 7º TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 2.931.288,24	13,23%	-
Supressão de Serviços	R\$ 605.134,13	-	2,73%
Valor aplicado ao acréscimo e supressão.	<u>R\$ 2.326.154,11</u>	<u>13,23%</u>	<u>2,73%</u>
Valor e % Final do Contrato	R\$ 28.220.240,18	33,05%	5,45%

5.2. Com isso, o valor total do contrato é majorado em **R\$ 2.324.556,66 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, sendo este valor a diferença resultante entre o valor atribuído a retificação e ao acréscimo e supressão de serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: [1002000000](#); Elemento de Despesa: 449051; Plano de Trabalho: 234048; e Pl: B1GIC.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor total de **R\$ 1.411.012,01 (um milhão, quatrocentos e onze mil, doze reais e um centavo)**, em função da majoração do valor contratual, por meio do presente termo aditivo, em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

7.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

7.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993..

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

8.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta de Solicitação do 7º Termo Aditivo da Termsul Eng. (SEI nº 4753131); Planilha de Acréscimo - 7º Termo Aditivo (SEI nº 4753141); Planilha de Supressão - 7º Termo Aditivo (SEI nº 4753148); Planilha de retificação Supressão do 6º Termo Aditivo (SEI nº 4753155); Cronogramas de Realinhamento (SEI nº 4753163, 4753177, 4753205, 4753220 e 4753223); Planilha dos Serviços extracontratuais (SEI nº 4779621); Análise dos Serviços Extracontratuais (SEI nº 4779646); e Avaliação de Serviços Extracontratuais (SEI nº 4779664).

9. CLÁUSULA NONA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

9.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 25/04/2025, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 4949142).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Aloir Antonio Scuzziatto
Sócio
Termsul Engenharia e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

- 1 - Gustavo Alves Telles
- 2 - Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **ALOIR ANTONIO SCUZZIATTO**, CPF: 462.354.009-00, IDENTIDADE: 3310772-2 SESP PR, em 30/04/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi**, em 30/04/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviço, em 05/05/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, Prestador(a) de Serviço, em 05/05/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4949143** e o código CRC **56667F83**.